Zimbra **licitacao@cunha.sp.gov.br**

Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 – EDITAL Nº 088/2026

De : Licitação <licitacao@cunha.sp.gov.br> qui., 29 de out. de 2026 12:23

Assunto : Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 – EDITAL Nº 088/2026

Para : DANIEL MARRA <hdlicitacoespublicas22@gmail.com>

Bom dia senhor licitante, espero que se encontre bem.

QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO – ENTREGAS PARCELADAS

1. Referência: Termo de Referência, p. 16, itens 6.1 e 6.4.
 a) Existe quantidade mínima de unidades por item a ser solicitada em cada Autorização de Fornecimento? R: Não existem quantitativos mínimos para pedido, tratando-se de demanda futura e eventual da secretaria demandante.
 b) Poderão ser solicitadas quantidades reduzidas, inclusive uma única unidade? Podem ocorrer pedidos de uma unidade, não é usual, porém podem ocorrer.
 c) Há previsão estimada da frequência de pedidos durante os 12 meses de vigência da ata? A frequência é futura e eventual, até porque cuida-se de Ata de Registro de Preços - ARP, para possibilidade de pedidos pelo período de doze meses de vigência da ata.
 d) Na ausência de mínimo por pedido, será admitido o agrupamento de solicitações em uma entrega, mediante autorização da Secretaria? R: Mediante autorização expressa da secretaria poder-se-ia realizar determinado pedido, porém é incomum autorização neste sentido da secretaria demandante.
2. LOCAIS ALTERNATIVOS E PRAZO DE ENTREGA
 Referência: Termo de Referência, p. 16, itens 6.1, 6.2 e 6.4.
 a) Todos os locais alternativos estarão dentro dos limites do Município de Cunha/SP? R: Sim, as entregas se darão estritamente nos limites da municipalidade.
 b) Poderá ser fornecida previamente a relação dos endereços previstos, inclusive escolas e unidades esportivas? R: Como se cuida de ata de registro de preços, a secretaria demandante poderá demandar dentro da circunscrição municipal as entregas solicitadas.
 c) O prazo de cinco dias úteis conta-se da emissão ou do efetivo recebimento da Autorização de Fornecimento? R: O período de aquisição conta-se do efetivo recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF, através de meio de envio idoneo de recebimento da referida solicitação.
 d) Como se compatibiliza a antecedência mínima de dois dias úteis para envio da autorização, prevista no item 6.4, com o prazo de cinco dias úteis do item 6.1? A antecedência dá-se por contato prévio da secretaria demandante, avisando que irá emitir a Solicitação de Fornecimento (SF).
 e) Diante de situações excepcionais comprovadas, poderá o fornecedor solicitar prorrogação motivada do prazo, sujeita à análise da Administração? O fornecedor tem o direito de através de justificativa reduzida a termo e desde que condizente com o cenário pedir a dilação do prazo de entrega, cabendo à Administração decidir quanto ao requerimento.
3. CRITÉRIOS DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
 Referência: Edital, p. 12–13, itens 7.16.1 a 7.16.5.
 a) Qual percentual ou quantidade mínima de fornecimentos anteriores será exigido? O fornecimento anterior é pré-requisito autorizativo de que o pretenso licitante detentor do direito de juntar a documentação de habilitação quando convocado for, de juntar a comprovação que julgar pertinente ao atendimento do quesito. Fica portanto a critério do pretenso licitante enviar as comprovações que podem ser somadas para totalizar

percentual indicativo de atendimento a capacidade técnica de entrega do objeto.
b) Para disputa por item, serão aceitos atestados de fornecimento de produtos esportivos da mesma natureza, sem necessidade de coincidência de marca, modelo ou especificação exata? Sim.
c) Será admitido somatório de atestados, conforme item 7.16.2? Sim.
d) Serão admitidas notas fiscais complementares caso os atestados não discriminem os quantitativos, conforme item 7.16.5? Sim.
e) Como se aplicam os critérios aos licitantes enquadrados como Microempreendedor Individual (MEI)? O critério de disputa é isonômico, estritamente adistrito a legislação de benefícios contidos ao MEI.

4. ACEITAÇÃO DE PRODUTOS TECNICAMENTE EQUIVALENTES
Referência: TR, p. 1–4, item 2; Edital, p. 8, item 6.29.2.
As especificações de bolas contêm denominações de tecnologias e processos de fabricação, como Termotec, Cápsula SIS, Câmara 6D, Neogel, Evacel, Termofixo e Dupla Colagem.
a) Poderão ser aceitas bolas de outros fabricantes que comprovem atendimento aos requisitos essenciais de peso, circunferência, material, resistência, desempenho e finalidade esportiva, ainda que utilizem tecnologias com denominações distintas? Desde que comprovem atender aos requisitos essenciais poderão ser aceitos, desde que haja estrita equivalência do que fora demandado.
b) As denominações citadas constituem requisitos exclusivos ou admitem soluções equivalentes comprovadas? Admitem soluções equivalentes devidamente atestadas pela secretaria demandante em sua área técnica.
c) A equivalência poderá ser demonstrada por catálogos oficiais, fichas técnicas, declarações de fabricantes ou outros documentos tecnicamente idôneos? Sim.
d) Para itens com selos ou homologações de entidades esportivas, como FIVB e NBB, exige-se a certificação específica ou admite-se comprovação equivalente, quando juridicamente cabível? Quando jurídicamente cabível admite-se a comprovação, sempre com avaliação técnica circunstanciada da secretaria demandante e da procuradoria municipal se for na seara jurídica.
e) Quais critérios objetivos serão utilizados para avaliar soluções com desempenho equivalente, porém com processo construtivo diferente? Os critérios serão os adistritos no termo de referência (TR) que atendam a compatibilidade do objeto, laudados pela área técnica como equivalentes e passíveis de aceitação pela secretaria demandante.

Atenciosamente,
Thiago de Almeida Leone
Pregoeiro.

De: "DANIEL MARRA" <hdlicitacoespublicas22@gmail.com>
Para: "Licitação" <licitacao@cunha.sp.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 28 de outubro de 2026 17:29:53
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 – EDITAL Nº 088/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA/SP
À atenção do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 – EDITAL Nº 088/2026
Processo Administrativo nº 201/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos esportivos.

Prezados(as),

A empresa H&D LICITAÇÕES PÚBLICAS, interessada em participar do certame em referência, com fundamento no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.1 do edital, vem apresentar os seguintes pedidos de esclarecimentos, para correta interpretação das condições de fornecimento e elaboração de proposta.

1. QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO – ENTREGAS PARCELADAS
 Referência: Termo de Referência, p. 16, itens 6.1 e 6.4.
 a) Existe quantidade mínima de unidades por item a ser solicitada em cada Autorização de Fornecimento?
 b) Poderão ser solicitadas quantidades reduzidas, inclusive uma única unidade?
 c) Há previsão estimada da frequência de pedidos durante os 12 meses de vigência da ata?
 d) Na ausência de mínimo por pedido, será admitido o agrupamento de solicitações em uma entrega, mediante autorização da Secretaria?

2. LOCAIS ALTERNATIVOS E PRAZO DE ENTREGA
 Referência: Termo de Referência, p. 16, itens 6.1, 6.2 e 6.4.
 a) Todos os locais alternativos estarão dentro dos limites do Município de Cunha/SP?
 b) Poderá ser fornecida previamente a relação dos endereços previstos, inclusive escolas e unidades esportivas?
 c) O prazo de cinco dias úteis conta-se da emissão ou do efetivo recebimento da Autorização de Fornecimento?
 d) Como se compatibiliza a antecedência mínima de dois dias úteis para envio da autorização, prevista no item 6.4, com o prazo de cinco dias úteis do item 6.1?
 e) Diante de situações excepcionais comprovadas, poderá o fornecedor solicitar prorrogação motivada do prazo, sujeita à análise da Administração?

3. CRITÉRIOS DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
 Referência: Edital, p. 12–13, itens 7.16.1 a 7.16.5.
 a) Qual percentual ou quantidade mínima de fornecimentos anteriores será exigido?
 b) Para disputa por item, serão aceitos atestados de fornecimento de produtos esportivos da mesma natureza, sem necessidade de coincidência de marca, modelo ou especificação exata?
 c) Será admitido somatório de atestados, conforme item 7.16.2?
 d) Serão admitidas notas fiscais complementares caso os atestados não discriminem os quantitativos, conforme item 7.16.5?
 e) Como se aplicam os critérios aos licitantes enquadrados como Microempreendedor Individual (MEI)?

4. ACEITAÇÃO DE PRODUTOS TECNICAMENTE EQUIVALENTES
 Referência: TR, p. 1–4, item 2; Edital, p. 8, item 6.29.2.
 As especificações de bolas contêm denominações de tecnologias e processos de fabricação, como Termotec, Cápsula SIS, Câmara 6D, Neogel, Evacel, Termofixo e Dupla Colagem.
 a) Poderão ser aceitas bolas de outros fabricantes que comprovem atendimento aos requisitos essenciais de peso, circunferência, material, resistência, desempenho e finalidade esportiva, ainda que utilizem tecnologias com denominações distintas?
 b) As denominações citadas constituem requisitos exclusivos ou admitem soluções equivalentes comprovadas?
 c) A equivalência poderá ser demonstrada por catálogos oficiais, fichas técnicas, declarações de fabricantes ou outros documentos tecnicamente idôneos?
 d) Para itens com selos ou homologações de entidades esportivas, como FIVB e NBB, exige-se a certificação específica ou admite-se comprovação equivalente, quando juridicamente cabível?
 e) Quais critérios objetivos serão utilizados para avaliar soluções com desempenho equivalente, porém com processo construtivo diferente?

Solicitamos resposta individualizada a cada ponto e divulgação pelos meios oficiais previstos no edital. Caso os esclarecimentos impliquem alteração que afete a formulação de propostas, solicitamos a adoção das medidas legais pertinentes.

O pedido tem finalidade exclusivamente esclarecedora e preventiva, buscando assegurar competitividade, isonomia e julgamento objetivo.

Atenciosamente,
H&D LICITAÇÕES PÚBLICAS
Belo Horizonte/MG
